

Atos Administrativos

Saúde dos índios é imperiosa

BRITTO CUNHA

Federal - Portaria Conjunta nº 1, de 25.8.99, da Fundação Nacional de Saúde - Funasa e da Fundação Nacional do Índio - Funai, considerando a imperiosa necessidade de manutenção das atividades de assistência à saúde das comunidades indígenas, sem solução de continuidade, determina que os servidores ocupantes dos cargos redistribuídos da Funai para a Funasa, que exercem atividades relacionadas com a saúde dos povos indígenas, inclusive aqueles de natureza auxiliar, ficam de imediato subordinados administrativamente à Funasa, até que sejam concluídos os trabalhos de lotação, na forma do mandamento legal. Todos os bens móveis, imóveis, o acervo documental, os equipamentos, inclusive veículos, embarcações e aeronaves, utilizados nas atividades transferidas da Funai, ficam também imediatamente disponibilizados para o uso da Funasa, até a conclusão dos trabalhos de levantamento e formalização definitiva da transferência dos mesmos.

Resolução nº 2.642, de 25.8.99, do Banco Central do Brasil, estabelece que o prazo para negociação de operações ao amparo do Programa de Cooperação Nipo - Brasileira para o Desenvolvimento dos

Cerrados - 3ª fase (Prodecer III), de que trata o Art. 2º da Resolução nº 2.609, de 1º.6.99, fica alterado para 1º.11.99. As parcelas vencidas em 15.8.99 podem ser consideradas em curso normal até a data referida acima.

Portarias de 25.8.99 do Ministério da Educação autorizam o funcionamento de cursos superiores na Bahia: nº 1.287 - curso de ciências econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana de Administração, mantida pelas Unidades de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas; nº 1.293 - curso de secretariado executivo trilingüe (português, inglês e espanhol), bacharelado, a ser ministrado pela faculdade acima citada.

O Fundo Nacional de Saúde celebrou Contrato nº 38/99 com a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para execução do Subprojeto nº BA-2928700074 aprovado pelo Ministério da Saúde em 11.6.99. Serão repassados recursos (provenientes de empréstimo externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - Bird) no montante de até R\$ 530.433.